



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 075/2019

Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 007/2019

Data: 04 de abril de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Submeto o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembléia de Edis.

Visando recompor as perdas salariais dos últimos 12 meses em face da inflação do período, apresenta-se o presente projeto de lei para que os vencimentos dos servidores do Município não percam o poder de compra em face da inflação do período.

Em que pese a proibição de aumento real neste período eleitoral, contida no artigo 73, inciso VIII, da Lei 9504/1997, a presente proposição não se trata de aumento real e, sim, como já dito, recomposição de perdas salariais.

A alteração ora proposta visa reajustar o salário dos servidores públicos municipais, no percentual de **3,89%, (três vírgula oitenta e nove por cento)** que foi o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Por se tratar de matéria de interesse da Administração Municipal, solicita-se sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao submeter o projeto à apreciação desta Egrégia Casa estamos certos de que os senhores vereadores saberão aperfeiçoá-los e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Certo que o assunto merecerá pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros desta Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


VALMIR DE ALMEIDA MONTONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECEBIDO
Em: 04/04/2019 às 16:18 hs
Protocolo nº 110050
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, de 04 de abril de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual **3,89%, (três vírgula oitenta e nove por cento)**, sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, comissionados, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição.

Parágrafo Único - O percentual acima se refere ao IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de abril do ano de dois mil e dezenove.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IRUPI – ES, 04 de abril de 2019.

VALMIR DE ALMEIDA MONTONI
Prefeito Municipal